

Processo Administrativo nº 01378-8.2012.002

Ref.: Inspeção Geral Ordinária – Vara do Único Ofício da Comarca de Viçosa

DESPACHO / OFÍCIO GCGJ Nº 4860/2012

01. Trata-se de Relatório de Inspeção realizada na **Vara do Único Ofício da Comarca de Viçosa**, da lavra do MM. Juiz Auxiliar, Dr. Antônio Emanuel Dória Ferreira, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 188, alterada pela Portaria nº 200/2012, desta Corregedoria Geral da Justiça, que determinou a realização de Inspeções Gerais Ordinárias em todas as unidades jurisdicionais de Canapi, Coruripe, Maragogi, Maribondo, Mata Grande, Messias, Olho d'Águas das Flores, Passo do Camaragibe, Paulo Jacinto, Piaçabuçu, Pilar, Santa Luzia do Norte, Santana do Ipanema, São Brás, São José da Tapera, São Miguel dos Campos, Traipu, Viçosa e 1ª Vara de Palmeira dos Índios.

02. Destarte, diante das informações que se encontram acostadas aos autos, **ACOLHO, NA ÍNTEGRA**, as sugestões formuladas pelo MM. Juiz Auxiliar, ao passo que **DETERMINO**:

a) Quanto à tramitação de feitos (determinações para serem cumpridas pela unidade):

- item 2.1.5 – que a correspondente secretaria passe a autuar os feitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento;
- item 2.1.7 – no que pertine aos processos detectados em inspeção que estão aguardando publicação e/ou cumprimento de sentenças/decisões/despachos, a situação seja regularizada no prazo de 10 (dez) dias;
- item 2.1.8 – quanto às petições e ofícios pendentes de juntada aos autos dos processos a que se referem, que seja a situação regularizada no prazo 3 (três) dias;
- item 2.1.15 – Cartas Precatórias expedidas - concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que seja oficiado aos juízos deprecados, a fim de solicitar informações acerca do respectivo cumprimento ou, se for o caso, a devolução independentemente de cumprimento, devendo ser informado a esta CGJ, quais juízos não tomaram providências para cumprimento do contido nas referidas precatórias;
- item 2.1.16 – Cartas Precatórias recebidas e não devolvidas - concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam tomadas as medidas cabíveis, no sentido de regularizar a situação das referenciadas cartas precatórias;
- item 2.1.17 – que as correspondentes secretarias implementem, no prazo de 10 (dez) dias, cronograma de verificação semanal dos prazos, de preferência às sextas-feiras;
- item 2.1.21 – no que tange às armas apreendidas e sob responsabilidade do Poder Judiciário, que seja dado imediato cumprimento ao disposto na Resoluções nº 63/2008 e 134/2011, bem como na Recomendação nº 30/2010, todas do c. CNJ, como também ao contido no Provimento CGJ nº 36/2011, objetivando os encaminhamentos e diligências necessárias, inclusive os cadastros nos respectivos sistemas eletrônicos de registros de informações, sendo facultado o encaminhamento de expediente ao Centro de Custódia de Armas da Capital, caso necessário, para auxiliar, no âmbito de sua competência, nas respectivas atividades, devendo o magistrado encaminhar a esta CGJ, no prazo de 30 (trinta) dias, todas as providências adotadas em relação ao item em apreço;
- item 3.1 – com relação aos feitos paralisados há mais de 100 (cem dias), que sejam praticados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os atos necessários a sua regular tramitação;
- item 3.2 – no tocante ao Programa “Meta 2”, do Conselho Nacional de Justiça, que sejam adotadas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, as providências necessárias, objetivando o julgamento dos correspondentes feitos;
- item 3.3 – que seja realizado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o julgamento dos feitos atinentes à improbidade administrativa em curso naquele juízo e detectados em inspeção;
- item 5.1 – que, no prazo de 10 (dez) dias, seja implantado controle de frequência nos moldes do Provimento nº 3/2011, devendo o magistrado requisitar, caso entenda necessário, o cadastro eletrônico de frequência disponibilizado pela Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI; e
- item 6.2 – a efetiva manutenção da utilização dos sistemas eletrônicos disponibilizados, com vistas à racionalização das atividades, especialmente de todos os que se encontram no sítio eletrônico desta CGJ, inclusive o INFOSEG e o INFOJUD, devendo o Magistrado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, providenciar o respectivo cadastramento em mencionados sistemas, bem como o de servidor(es) que, porventura, entenda necessário indicar para auxiliá-los na correspondente utilização.

b) Quanto ao material de uso permanente e de expediente (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- itens 2.1.12 e 2.1.13 – quanto à falta de computadores e impressoras, oficie-se à DIATI, para ciência e a adoção das medidas cabíveis.

c) Quanto às instalações (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- item 2.1.11 e 7.2 – oficie-se ao FUNJURIS, à DARAD e à Direção do Fórum da Comarca de Viçosa, para ciência e adoção, no âmbito das respectivas competências, das providências necessárias.



d) Quanto aos Agentes de Proteção (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- ° item 6.1 – que no prazo de 30 (trinta) dias, sejam tomadas as providências necessárias, por parte dos juízos, para fins de cumprimento do contido no Provimento 04/2011, no sentido de trazer uma maior segurança e efetividade quando da necessidade de aplicação de medidas sócio educativas, bem como, de medidas de natureza protetiva e preventiva, devendo, ao fim do prazo estipulado, ser comunicado a esta CGJ as providências adotadas e os resultados obtidos; e
 - requisitem-se informações do setor respectivo desta CGJ, no sentido de fornecer informações sobre Agentes de Proteção que, eventualmente, tenham sido designados para atuação nas unidades inspecionada, acompanhadas de parecer conclusivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

03. Encaminhem-se cópias destes autos de inspeção ao Gestor de Metas do Tribunal de Justiça de Alagoas, Desembargador José Carlos Malta Marques (Portaria nº 88/2012), para fins de ciência quanto ao número de processos do Programa “Meta 2” ainda em trâmite na unidade inspecionada e adoção das medidas que entender necessárias.

04. Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral desta CGJ, para fins de publicação do presente despacho no respectivo sítio eletrônico, na conformidade do contido nas metas de nivelamento da e. Corregedoria Nacional de Justiça. Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários desta CGJ, para medidas de praxe e devido acompanhamento.

05. **Utilize-se cópia do presente como ofício.**

06. Cumpra-se.

Macció, 13 de setembro de 2012.


Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**
Corregedor-Geral da Justiça